



Proc. nº 0011683-30.2020

23ª Vara Cível

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO / VERIFICAÇÃO

Conforme R. Sentença de fls. 629/633 (Autos principais)

Conforme V. Acórdão de fls. 750/757 (Autos principais)

Conforme R. Decisão de fl. 347

Clique abaixo para alterar opção:

TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA:	01/jul/2017	Notificação extrajudicial
INÍCIO DO CÁLCULO OU DA C. MONETÁRIA:	(junho/17)	
DATA do CÁLCULO OU DEPÓSITO:	21/out/2020	Bloqueio de fls. 447/449
ÍNDICE FINAL DO CÁLCULO=	74,500463	

Obs.: INÍCIO DOS JUROS NÃO PODE PRECEDER VENCIMENTO DA PARCELA

C. MONETÁRIA= TABELA PRÁTICA

1) DÍVIDA DECORRENTE DE INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES

- **Correção monetária:** Pelos índices da Tabela Prática do TJSP a partir dos respectivos vencimentos;

- **Juros de mora:** À alíquota de 1% ao mês desde a data da notificação extrajudicial.

Data	\$	Fl.	VALOR	Indexadores		VALOR CORRIGIDO	Nº DIAS	Juros a/a	Multa	VALOR CORRIGIDO E COM JUROS
				Atual (X)	Data-base (:)		Ano Coml.	LINEARES	s/parcela e jrs	
				21/out/2020			mês/mês	12%		
26/jun/17	R\$	633 AP	2.341.053,37	74,500463	67,133860	2.597.937,31	1191 dias	1.031.381,11	-	3.629.318,43
Subtotal I										3.629.318,43

Clique abaixo para alterar opção:

HONORÁRIOS EM PERCENTUAL DA CONDENAÇÃO

10,00% sobre o valor do débito
sobre o valor da causa, corrigido

TERMO INICIAL DOS JUROS:
Subtotal III 362.931,84

I + II + III 3.992.250,27

CUSTAS PROCESSUAIS:

Despendidas pela empresa exequente

Data do pagto	\$	fls.	CUSTAS	CUSTAS	Indexadores		CUSTAS CORRIGIDAS	
			Autor	Réu	Atual (x)	Data-base (:)	Autor	Réu
					21/out/2020			
nov/17	R\$	25 AP	23.410,53		74,500463	67,260670	25.930,39	
nov/17	R\$	28 AP	18,74		74,500463	67,260670	20,76	
nov/17	R\$	31 AP	46,50		74,500463	67,260670	51,51	
jun/19	R\$	321 AP	147,50		74,500463	71,583466	153,51	
jun/19	R\$	710 AP	79.590,00		74,500463	71,583466	82.833,26	
Soma das Custas							108.989,42	
Subtotal IV								108.989,42
I + II + III + IV								4.101.239,69

Clique abaixo para alterar opção:

COM Multa do Art. 523, § 1º, do NCPC:

Conforme r. despacho de fl. 91

I + II + III + IV + V 410.123,97
4.511.363,66

Clique abaixo para alterar opção:

COM Honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença:

Conforme r. despacho de fl. 91

I + II + III + IV + V + VI 410.123,97
4.921.487,63

RECOLHIMENTO:	CÍVEL	Pela parte vencida	Selecione ao lado:	CUSTAS FINAIS
Ao Estado : De acordo com a Lei 11.608 de 29.12.2003-(Art. 4º, Incisos I a III, §§ 1º e 2º)				
1%	s/.: condenação			49.214,88
		1 UFESP	R\$ 27,61	
		5 UFESP	R\$ 138,05	
		3000 UFESP	R\$ 82.830,00	
A taxa judiciária deverá ser recolhida ao Estado em guia própria, e não integra a condenação:				49.214,88

VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO * 4.921.487,63

*Débito atualizado até 21/out/2020

São Paulo, 06 de novembro de 2020

[Documento assinado digitalmente]

Ricardo / Gregory

CCP2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis